



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1264/2022**

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

Processo nº 0147965-42.2021.8.19.0001,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada** (Diamicon® MR), **Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg** (Glyxambi®), **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Sof D®), **Atenolol 25mg** (Ablok®), **Enalapril 20mg** (Vasopril®), **Dexlansoprazol 60mg** (Dexilant®), **Besilato de Anlodipino 10mg**, **Duloxetina 60mg** (Velija®) e **Suplemento à base de cálcio e vitamina D** (Inelatte Zero Adição de Açúcares).

**I – RELATÓRIO**

1. Acostado às folhas 45 a 54 e 56 a 65, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1372/2021, emitido em 06 de julho de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora – **hipertensão arterial, diabetes mellitus tipo 2, varizes, doença venosa crônica, e câncer de mama**; à indicação e disponibilização, pelo SUS, dos medicamentos pleiteados à época - **Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg** (Glyxambi®), **Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada** (Diamicon® MR), **Enalapril 20mg** (Vasopril®), **Atenolol 50mg** (Ablok®), **Bromazepam 3mg**, **Pantoprazol 40mg**, **Dexlansoprazol 60mg** (Dexilant®), **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera® D3), **Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simeticona** (Mylanta® Plus), **Ondansetrona 8mg** (Vonau Flash®), **Hidroxizina 25mg** (Hixizine®), **Loperamida 2mg** (Imosec®), **Bisacodil 5mg** (Dulcolax®), **Dipirona 1g** e **Nistatina solução oral**; e ao **suplemento nutricional** (Ensure® pó).

2. Acostado às folhas 292 a 296, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2396/2021, emitido em 08 de novembro de 2021, no qual foram prestados esclarecimentos com relação à inclusão dos pleitos **Ferripolimaltose 400 mg** (Dexfer®), **Besilato de Anlodipino 10mg** e **Suplemento à base de cálcio e vitamina D** (Inelatte Zero Adição de Açúcares), bem como solicitada avaliação médica com relação à possibilidade de uso dos medicamentos padronizados no SUS (itens conclusivos 05, 06, 07 e 10).

3. Acostado às folhas 329 a 333, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0546/2022, emitido em 30 de março de 2022, no qual foram prestados esclarecimentos com relação aos pleitos **Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada** (Diamicon® MR), **Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg** (Glyxambi®), **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera® D3), **Atenolol 25mg** (Ablok®), **Besilato de Anlodipino 10mg**, **Enalapril 20mg** (Vasopril®), **Dexlansoprazol 60mg** (Dexilant®), **Ferripolimaltose 400 mg** (Dexfer®), **Duloxetina 60mg** (Velija®) e **Suplemento à base de cálcio e vitamina D** (Inelatte Zero Adição de Açúcares).



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

4. Posteriormente foram pensados novos documentos médicos do Centro de endocrinologia e Metabologia – CEM (fl. 347) emitido em 06 de abril de 2022 pela médica [REDACTED] e da Oncologia D'or (fl. 347) emitido em 05 de abril de 2022 pelo médico [REDACTED]. Em resposta aos questionamentos deste Núcleo, o médico assistente informou que a Autora não necessita mais do uso **Ferripolimaltose 400 mg** (Dexfer®); há necessidade de suplementação de carbonato de cálcio, justificando a prescrição do **Suplemento à base de cálcio 500mg e vitamina D 200UI** (Inelatte Zero Adição de Açúcares) por a paciente ser diabética e hipertensa. A Requerente apresenta neuropatia por uso de quimioterapia, essa droga é indicada para este fim como droga de primeira escolha justificando pleito **Duloxetina 60mg** (Velija®).

## II- ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1372/2021 (fls. 45 a 54 e 56 a 65), emitido em 06 de julho de 2021.

### DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme ao abordado nos PARECERES TÉCNICOS/SES/SJ/NATJUS Nº 1372/2021 (fls. 45 a 54 e 56 a 65), 2396/2021 (fls. 292 a 296) e 0546/2022 (fls. 329 a 333), emitidos em 06 de julho de 2021, 08 de novembro de 2021 e 30 de março de 2022, respectivamente.

## III – CONCLUSÃO

1. Em resposta aos questionamentos deste Núcleo, a médica assistente informou em novo documento que a Autora “*não necessita mais do uso Ferripolimaltose 400 mg (Dexfer®)*” e “*há necessidade de suplementação de carbonato de cálcio, justificando a prescrição do Suplemento à base de cálcio 500mg e vitamina D 200UI (Inelatte Zero Adição de Açúcares) por a paciente ser diabética e hipertensa*”.

2. Cabe esclarecer que em bula do medicamento Carbonato de Cálcio 500mg<sup>1</sup> há advertência que o referido medicamento contém açúcar, portanto, deve ser usado com cautela em portadores de Diabetes. Dessa forma, **a médica assistente não autoriza a troca do Suplemento à base de cálcio 500mg e vitamina D 200UI (Inelatte Zero Adição de Açúcares) pelo medicamento padronizado no SUS - Carbonato de Cálcio 500mg.**

3. Quanto a justificativa do pleito **Duloxetina 60mg** (Velija®), foi informado que a Autora apresenta neuropatia por uso de quimioterapia, entretanto, não foi mencionado se a Autora pode fazer uso dos medicamentos padronizados no SUS, conforme **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Dor Crônica** frente ao pleito **Duloxetina 60mg** (Velija®).

<sup>1</sup> Bula do medicamento carbonato de cálcio 500mh (Oscal-500®) por Sanofi Medley Farmacêutica LTDA. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=OSCAL%20500>. Acesso em: 15 jun. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

4. Este Núcleo sugeriu avaliação de utilização dos medicamentos padronizados no âmbito da Atenção Básica: **Anlodipino 5mg** (com o devido ajuste posológico) *em alternativa ao pleito Anlodipino 10mg*; **Metformina 500mg e 850mg** e **Glibenclamida 5mg** *em alternativa ao pleito Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg* (Glyxambi®) e **Omeprazol 20mg** (comprimido) *em alternativa ao pleito Dexlansoprazol 60mg* (Dexilant®), no entanto, não houve uma resposta em laudos médicos acostados aos autos.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**PATRICIA FERREIRA DIAS COSTA**

Farmacêutica  
CRF-RJ 23437  
Mat.: 8542-1

**ALINE PEREIRA DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02